



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B– Bairro José Caetano de Faria – Quartel Geral/MG – CEP 35.625-000

Fone: (31) 999570034 – (31) 971054442

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

PORTARIA Nº 15/2026

“Designa servidores para as fases de ordenação, empenho, liquidação e pagamento de despesas da Câmara Municipal de Quartel Geral e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são afetas e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para os entes federativos;

CONSIDERANDO que não é recomendável que um mesmo servidor controle todo o processo de execução de despesa da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a segregação de funções no processo de execução da despesa pública traz como benefícios a prevenção de erros, omissões e fraudes, dentre outros;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de nomeação de servidores para exercerem atribuições financeiras distintas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Quartel Geral,

RESOLVE:

Art. 1º – As atribuições de ORDENADOR DE DESPESA serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, MÁRCIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, CPF nº XXX.105.206-XX, a quem compete autorizar a execução orçamentária e financeira.

Art. 2º – Fica designada como responsável pela EMISSÃO DE EMPENHOS a servidora FERNANDA GRACIELA DA SILVA, CPF nº XXX.021.406-XX, ocupante do cargo de Contadora.

Art. 3º – Fica designada como responsável pela LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS a servidora LAURA HELEM TOLEDO SILVA, CPF nº XXX.293.226-XX, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 4º – Fica designado como responsável pelo PAGAMENTO DE DESPESAS o servidor WAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº XXX.274.156-XX, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 5º – Em observância ao Princípio da Segregação de Funções, fica terminantemente vedada a acumulação, por um mesmo servidor ou agente político, de funções relativas a fases distintas e subsequentes do processo de despesa, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B– Bairro José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG – CEP 35.625-000

Fone: (31) 999570034 – (31) 971054442

E-mail: camaraquartelgeral@outlook.com

I – A acumulação das funções de Ordenação com a de Pagamento;

II – A acumulação das funções de Liquidação com a de Pagamento.

Art. 6º – O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária, gratificação, comissão, prêmio ou vantagem pelo seu desempenho.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Quartel Geral/MG, 12 de março de 2026.

Márcio José Oliveira Silva

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral/MG, publiquei por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG.

O referido é verdade.

Dou fé.

Quartel Geral/MG, 12 / 03 / 2026.

Servidor